



Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

INFORMATIVO OFICIAL

Ano 31 – Piraí, 24 de Novembro de 2021 – Nº2279

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.503 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar o tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.618.971,72 (Um milhão, seiscentos e dezoito mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.00.122.0016.2301	31901600	10010000	8.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
1.03.00.122.0016.2302	31901302	10010000	19.746,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.00.122.0016.2303	31901100	10010000	120.000,00
1.04.00.122.0016.2303	31901302	10010000	29.800,00
1.04.00.122.0016.2303	33903600	10010000	800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.00.123.0016.2305	31901100	10010000	133.202,19
1.05.00.123.0016.2305	31901302	10010000	1.904,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.00.122.0016.2308	31901100	10010000	268.991,34
1.08.00.122.0016.2308	31901302	10010000	48.500,00
1.08.00.122.0016.2308	31901600	10010000	105.000,00
1.08.00.122.0016.2308	31911300	10010000	7.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.02.122.0016.2309	31901600	10010000	1.100,00
1.09.02.122.0016.2309	31911300	10010000	1.915,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1.11.00.122.0016.2311	31901600	10010000	4.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.02.122.0004.2312	31901100	10010000	34.980,00
1.12.02.122.0004.2312	31901302	10010000	28.000,00
1.12.02.122.0004.2312	31901600	10010000	6.000,00
1.12.02.122.0004.2312	33903000	10010000	77.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.02.122.0016.2316	31901100	10010000	247.176,45
1.14.02.122.0016.2316	31901302	10010000	27.680,00
1.14.02.122.0016.2316	31901600	10010000	96.245,00
1.14.02.122.0016.2316	31911300	10010000	19.012,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.015.122.0016.2318	31901302	10010000	11.670,00
1.16.015.543.0006.1357	44905100	15300000	4.053,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.012.361.0012.2394	31909400	11110000	3.606,43
1.19.012.361.0016.2323	31901100	11110000	216.400,79
1.19.012.361.0016.2323	33901400	10010000	2.495,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.013.392.0013.2381	33903900	10010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.004.122.0016.2308	33900800	10010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.012.361.0012.2399	33903900	11110000	85.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.004.122.0016.2303	33900800	10010000	110,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
1.16.1.15.182.0016.2319	31901600	10010000	873,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.004.122.0016.2317	33900800	10010000	110,00
SOMA			1.618.971,72

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, ficam anulados em igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.00.122.0016.2301	31901100	10010000	8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.00.122.0016.2303	31909400	10010000	910,00
1.04.00.122.0016.2303	33903000	10010000	120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.00.123.0016.2305	31909200	10010000	65.871,33
1.05.00.123.0016.2305	31919200	10010000	14.114,86
1.05.00.123.0016.2305	33903300	10010000	15.000,00
1.05.00.123.0016.2305	33903600	10010000	38.216,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.08.018.541.0006.2457	33903900	10010000	21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.027.122.0016.2309	31919200	10010000	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			

1.11.0.04.122.0016.2311	31901100	10010000	222.991,34
1.11.0.04.122.0016.2311	31909200	10010000	8.320,00
1.11.0.04.122.0016.2311	31919200	10010000	10.400,00
1.11.0.04.122.0016.2311	33901400	10010000	22.260,00
1.11.0.04.122.0016.2311	33903600	10010000	33.247,45
1.11.0.19.126.0015.1383	33903000	10010000	91.639,79
1.11.0.19.126.0015.1383	33903900	10010000	147.000,00
1.11.0.19.126.0015.1383	33904000	10010000	3.000,00
1.11.0.19.126.0015.1384	44905200	10010000	25.000,00
1.11.0.19.126.0015.2350	33904000	10010000	33.540,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.11.692.0004.2495	33903200	10010000	2.500,00
1.12.0.11.692.0004.2495	33903900	10010000	2.500,00
1.12.0.20.122.0004.1312	44905200	10010000	10.900,00
1.12.0.20.128.0016.2336	33901400	10010000	5.000,00
1.12.0.20.128.0016.2336	33903300	10010000	2.500,00
1.12.0.20.128.0016.2336	33903900	10010000	2.500,00
1.12.0.20.606.0004.2367	33903300	10010000	3.000,00
1.12.0.20.606.0004.2367	33903900	10010000	5.000,00
1.12.0.20.606.0004.2371	33903000	10010000	3.000,00
1.12.0.20.606.0004.2371	33903600	10010000	4.000,00
1.12.0.20.606.0004.2371	33903900	10010000	3.000,00
1.12.0.20.606.0016.2376	33903900	10010000	3.000,00
1.12.0.20.691.0004.2370	33903200	10010000	500,00
1.12.0.20.691.0004.2370	33903900	10010000	27.500,00
1.12.0.20.692.0004.2369	33903000	10010000	2.000,00
1.12.0.20.692.0004.2369	44905200	10010000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			

1.14.0.18.122.0016.1316	44905200	10010000	33.750,54
1.14.0.18.122.0016.2316	31919200	10010000	17.730,00
1.14.0.18.122.0016.2316	33903600	10010000	20.000,00
1.14.0.18.122.0016.2316	33904000	10010000	8.811,91
1.14.0.18.122.0016.2316	33909200	10010000	14.400,00
1.14.0.18.542.0012.2415	33903000	10010000	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0006.2425	44905100	10010000	32.484,00
1.16.0.15.122.0016.1318	33903000	10010000	35.000,00
1.16.0.15.122.0016.1318	33903900	10010000	35.000,00
1.16.0.15.127.0006.2429	44905100	10010000	20.000,00
1.16.0.15.451.0006.1358	33903900	10010000	60.000,00
1.16.0.15.451.0006.1358	44905100	10010000	22.000,00
1.16.0.15.451.0006.1371	44905100	10010000	14.245,00
1.16.0.15452.0006.2428	33903000	15300000	4.053,13
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
1.16.1.15.182.0016.2319	31919200	10010000	873,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	11110000	85.500,00
1.19.0.12.361.0012.2394	31909200	11110000	3.606,43
1.19.0.12.361.0016.2323	31901600	111110000	60.000,00
1.19.0.12.361.0016.2323	31909200	11110000	30.000,00
1.19.0.12.361.0016.2323	31909400	10010000	38.900,79
1.19.0.12.361.0016.2323	33903000	10010000	2.495,00
1.19.0.12.363.0012.2400	31909200	11110000	8.000,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31901600	11110000	20.000,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31909200	11110000	35.000,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31919200	11110000	24.500,00

Informativo Oficial

Município de Piraí - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Piraí-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Arthur Henrique Gonçalves Ferreira

VICE-PREFEITO
Ricardo Campos Passos

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO
Daniel Miceli de Freitas
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA
Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Valcimar Teixeira Ferreira. Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA
Gebran Smera. Interino
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: seindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Aline Silva Pinheiro
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Arthur Reis Ferreira. Interino
Parque Florestal Mata do Amador – Centro

Telefone:

E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

E-mail: sepub@pirai.rj.gov.br

E-mail: secretaria@pirai.rj.gov.br

E-mail: septurismo@pirai.rj.gov.br

E-mail: secobra@pirai.rj.gov.br

E-mail: sepol@pirai.rj.gov.br

E-mail: seproc@pirai.rj.gov.br

E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

E-mail: setrans@pirai.rj.gov.br

E-mail: seurb@pirai.rj.gov.br

E-mail: sev@pirai.rj.gov.br

E-mail: sew@pirai.rj.gov.br

E-mail: <a href="mailto:sew@pir

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.21.0.04.122.0016.2317	33901400	10010000	110,00
1.21.0.04.122.0016.2317	33904000	10010000	2.000,00
1.21.0.04.122.0016.2317	33909200	10010000	1.000,00
SOMA:			1.618.971,72

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de novembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.504 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar o tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.278,71 (Sessenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e um centavo), destinado as suplementar a seguintes verbas do orçamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.244.0016.2313	31901100	10010000	51.733,15
1.13.1.08.244.0016.2313	31901302	10010000	12.155,12
1.13.1.08.244.0016.2313	33904000	10010000	92,03
SOMA:			63.980,30

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.13.1.08.122.0016.1313	44905200	10010000	810,00
1.13.1.08.244.0008.1314	44905100	10010000	600,00

1.13.1.08.244.0008.1314	44905200	10010000	8.423,87
1.13.1.08.244.0008.2314	33903900	10010000	3.000,00
1.13.1.08.244.0008.2487	33903000	10010000	902,00
1.13.1.08.244.0008.2487	33903900	10010000	1.000,00
1.13.1.08.244.0008.2497	33903200	10010000	4.194,00
1.13.1.08.244.0008.2504	33903000	10010000	1.000,00
1.13.1.08.244.0008.2504	33903200	10010000	1.000,00
1.13.1.08.244.0008.2504	33903900	10010000	1.500,00
1.13.1.08.244.0016.2313	33903000	10010000	1.000,00
1.13.1.08.244.0016.2313	33903900	10010000	7.223,03
1.13.1.08.244.0016.2313	33904000	10010000	4.024,12
1.13.1.08.244.0016.2313	33904900	10010000	28.517,16
1.13.1.08.244.0016.2313	33909200	10010000	786,12
SOMA:			63.980,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de Novembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.505 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.610, de 16 de Novembro de 2020;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.607, de 31 de agosto de 2020 em seu artigo 13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.770.608,06 (Um milhão, setecentos e seiscentos e oito reais e seis centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.361.0012.2394	31901100	11120000	943.417,56
1.19.0.12.361.0012.2394	31911300	11120000	513.000,00
1.19.0.12.365.0012.2393	31901100	11120000	226.785,50
1.19.0.12.365.0012.2393	31911300	11120000	87.405,00
SOMA:			1.770.608,06

Art 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente dos recursos Oriundos de Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Principal.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de Novembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 1440/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRÁI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19154/2017, com fulcro no despacho fls 24 da Procuradoria Jurídica;

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **ELISANGELA DOS SANTOS SOUZA REIS**, matrícula nº 9668, do cargo de Técnico de Laboratório, retroagindo seus efeitos a partir de 23/10/2019.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, em 24 de novembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 1441/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRÁI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso "II", letra "f", do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 175 e ss da Lei 964, de 11 de agosto de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Comissão Permanente de Processo Administrativo, composta pelos servidores: **FERNANDA DE MELLO CARLOS CARRASCO**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional 6879, cargo de Procurador Jurídico do quadro de pessoal da Procuradoria Geral, designada presidente da comissão processante; **RAFAELA VIEIRA COSTA** segundo membro da comissão processante, matrícula funcional 11581, cargo de Agente Administrativo do quadro de pessoal da Procuradoria Geral; e **MARIA CRISTINA MARINS** terceiro membro da comissão processante, matrícula funcional 4883, cargo de Docente I do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, nos termos da Portaria nº 783/2021.

Art. 2º - Instaurar processo administrativo disciplinar, por ordem do Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia, destinada a apurar eventual infração descrita no artigo 139 I e VII e art 140 XV da Lei 964/2009, cuja penalidade prevista encontra-se descrita no art 150 da Lei 964/2009, bem como dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo 19312/2019 no prazo de 60 dias a contar da data da publicação desta portaria, podendo ser prorrogado, conforme art 181 da Lei 964/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, em 24 de novembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

PORATARIA Nº 1442/2021.

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRÁI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso "II", letra "f", do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 175 e ss da Lei 964, de 11 de agosto de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar Comissão Permanente de Processo Administrativo, composta pelos servidores: **FERNANDA DE MELLO CARLOS CARRASCO**, primeiro membro da comissão processante, matrícula funcional 6879, cargo de Procurador Jurídico do quadro de pessoal da Procuradoria Geral, designada presidente da comissão processante; **RAFAELA VIEIRA COSTA** segundo membro da comissão processante, matrícula funcional 11581, cargo de Agente Administrativo do quadro de pessoal da Procuradoria Geral; e **MARIA CRISTINA MARINS** terceiro membro da comissão processante, matrícula funcional 4883, cargo de Docente I do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, nos termos da Portaria nº 783/2021.

Art. 2º - Instaurar processo administrativo disciplinar destinado a apurar, possível acumulação ilícita de cargo, infração em tese tipificada no art 139 III, art 140 XVIII, art 141 § 1 e 2§ e art 155 XII, ambos da Lei 964/2009, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, conforme processo administrativo 06638/2021 no prazo de 60 dias a contar da data da publicação desta portaria conforme art 181 da Lei 964/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI, em 24 de novembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº.03489/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos médicos para utilização no CTI - Centro de Tratamento Intensivo.

VALOR TOTAL: R\$ 70.380,00 (setenta mil e trezentos e oitenta reais).

DATA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021. – **VALIDADE**: 12 meses.

→ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 081/2021**

BENEFICIÁRIO: AAMED Comércio de Equipamentos Eireli – **CNPJ**: 10.238.563/0001-76

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	01	VENTILÔMETRO , FAIXA TRABALHO 0 A 100 L, MEDIDOR MEDIDA VOLUME/MINUTO E VOLUME CORRENTE, TURBINA SENSÍVEL PARA MEDIR FLUIDO GÁS, ANALÓGICO.	Wright Mark-8	47.500,00	47.500,00

→ **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 082/2021**

BENEFICIÁRIO: Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos Ltda. ME – **CNPJ**: 08.477.694/0001-64

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
04	1	APARELHO ELETROCEFALÓGRAFO COM AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 19 CANAIS MONOPOLARES PARA EEG, 3 CANAIS BIPOLARES PARA ECG, EEG E SENsoRES. CONVERSÃO A/D DE NO MÍNIMO 12 BITS. FILTROS PASSA-ALTA E PASSA-BAIXA CONFIGURÁVEIS COM PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAIS. SENSIBILIDADE: 1 A 2000 µV PARA CANAIS DE EEG E SENsoRES. FAIXA DE FREQUÊNCIA: 0,01 Hz A 100 Hz. NÍVEL DE RUIDO MENOR QUE 0,4 µVRMS. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: >100 MOHM. REJEIÇÃO DE MODO COMUM: MAIOR DE 100 DB. FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM DE NO MÍNIMO 200 Hz POR CANAL. FILTRO NOTCH DIGITAL AJUSTADO NA FREQUÊNCIA DE 60 Hz COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 40 dB. FILTRO PARA BAIXAS FREQUÊNCIAS SELECIONÁVEIS DE FORMA INDIVIDUAL PARA CADA CANAL. FILTRO PARA ALTAS FREQUÊNCIAS. DEVE ACOMPANHAR O AMPLIFICADOR OS SEGUINtes ACESSóRIOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO (SE HOUVER) E CABOS, 1 JOGO DE ELETRODOS COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES, PASTA ELETROCONDUTORA PARA EEG DIGITAL, SOFTWARE PARA ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS PARA EEG DIGITAL E MAPEAMENTO CEREBRAL, ESTIMULADOR VISUAL, AUDITIVO E FONE DE OUVIDO (FOTO E ÁUDIO ESTIMULADORES). DEVERÁ SER FORNECIDO COMPUTADOR TIPO NOTEBOOK COM SISTEMA OPERACIONAL NO MÍNIMO WINDOWS 8, COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL DO PC E NO MÍNIMO OFFICE 2013, COM PROCESSADOR PENTIUM CORE 2DUO OU SUPERIOR, 2GHz OU SUPERIOR E MONITOR COLORIDO LCD DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, PLACA DE REDE, IMPRESSORA JATO DE TINTA OU LASER	iCelera iBlue 52	22.880,00	22.880,00

**DESPACHO
PROCESSO N° 3234/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de leitores de glicose, para atender o paciente assistido pela Rede Municipal de Saúde de Piraí através da Empresa “**Abbott Laboratórios do Brasil LTDA.**” no valor de R\$ 8.747,5 (oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 3234/2021.

Piraí, 01 de outubro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretaria Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO N° 3382/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente ao serviço de reparo nos equipamentos de informática utilizados na Rede Municipal de Saúde de Piraí através da Empresa “**E-MAXX Comercial Importadora e Exportadora de Produtos de Informática**” no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 0709/2021.

Piraí, 19 de outubro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretaria Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO N° 3939/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de medicamentos em caráter de urgência, a ser fornecido ao paciente atendido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**JGO DROGARIA LTDA**” no valor de R\$ 13.651,20 (treze mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 03939/2021

Piraí, 22 de novembro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretaria Municipal de Saúde

**DESPACHO
PROCESSO N° 3324/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição com franquia de troca de vidro para-brisa dos veículos que compõe a frota da secretaria de saúde Empresa “**M.A. CONTI BORGES PEÇAS E ACESSÓRIO LTDA-EPP**” no valor de R1.042,00 (hum mil e quarenta e dois reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº3324/2021.

Piraí, 15 de outubro de 2021.
Giane Aparecida Gioia

**DESPACHO
PROCESSO N° 3380/2021**

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de material médico para recuperação pós operatória pelo paciente atendido pela Rede Municipal de Saúde, através da Empresa “**MARPA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E ORTO .**” no valor de R\$ 199,00(cento e noventa e nove reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 03380/2021.

Piraí, 06 de outubro de 2021.

Giane Aparecida Gioia
Secretaria Municipal de Saúde

MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS



USE MÁSCARA



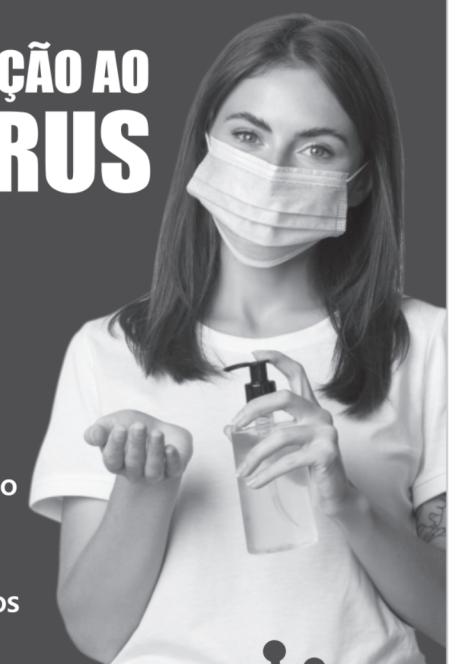
HIGIENIZE AS MÃOS
COM ÁLCOOL 70%



EVITE CONTATO FÍSICO



DISTÂNCIA
MÍNIMA DE 1,5 METROS



pirai.rj.gov.br/covid19



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



CUIDANDO DE MIM, EU CUIDO DE NÓS!

O uso da máscara é individual,
a proteção é para todos.



pirai.rj.gov.br/covid19



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE SAÚDE





ASCOM I PREFEITURA DE PIRAI

CUIDANDO DE VOCÊ, VOCÊ CUIDA DE NÓS!

SOMOS DO GRUPO DE RISCO,
ESSA DOENÇA
PODE NOS MATAR!

POR VOCÊ E POR NÓS

USE MÁSCARA EVITE AGLOMERAÇÕES

pirai.rj.gov.br/covid19



PREFEITURA DE
PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE

